



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 2.054, de 19 de abril de 1.988

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, um AUXÍLIO FINANCEIRO no valor de CZ\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados), destinado a diversas entidades para manutenção de suas atividades, e assim distribuído:-

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.....	CZ\$ 150.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO.....	CZ\$ 40.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "JESUS DE NAZARETH".....	CZ\$ 40.000,00
LAR SÃO JOÃO BOSCO.....	CZ\$ 80.000,00
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.).....	CZ\$ 20.000,00
CENTRO ESPÍRITA "ANDRÉ LUIS".....	CZ\$ 20.000,00
CENTRO ESPÍRITA "AMANTES DA POBREZA".....	CZ\$ 20.000,00
NÚCLEO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ".....	CZ\$ 40.000,00
OFICINA DE SANTA RITA.....	CZ\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCÓOLICA DE TAQUARITINGA.....	CZ\$ 20.000,00
CASA DO MENOR "JOANA D'ARC".....	CZ\$ 20.000,00
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "CAIRBAR SCHUTEL".....	CZ\$ 20.000,00
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO.....	CZ\$ 15.000,00
LIGA TAQUARITINGUENSE DE FUTEBOL.....	CZ\$ 15.000,00
TOTAL.....	CZ\$ 520.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01- Gabinete

Subvenções Sociais

3231.01-0307020.2.002

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de abril de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GILBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -